



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 34/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 417/2024
Protocolado em: 20/12/2024 08h33

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento do município de Conselheiro Pena

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 21.551,88 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	183 - Informação e Inteligência
Programa:	2224 - Manutenção Convênio com o CCSPCP
Atividades:	3024 - Projetos e Atividades Decorrentes de Emendas Parlam. Imp.
Elemento da Despesa:	4.4.50.42.00 - Auxílios
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	R\$ 21.551,88

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será a anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETOS E ATIVIDADES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
609	02.08.01.27.812.2201.3024.4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	20.757,95
602	02.05.01.08.244.2222.3024.3.3.90.43.00	1.500	Subvenções Sociais	757,93
TOTAL DE ANULAÇÕES				21.551,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 20 de dezembro de 2024.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Marcus Vinicius Tápias
Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Secretário da Mesa

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LBOJT-YBBDL-CAZGC-XOWK7-IDURK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 34/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 20/12/2024 08:22:43
Hash Interno: tpe7cs37rjjk2f3m4bnpsolhfvnefrymnjiayfj



Chave de Verificação

LBOJT-YBBDL-CAZGC-XOWK7-IDURK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 20/12/2024 08:32
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 20/12/2024 08:32

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LBOJT-YBBDL-CAZGC-XOWK7-IDURK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

